



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

"COMPRA

" SERVIÇO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA

OBJETO: Aquisição de jogos de nota de produtor rural para a Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9745	JOGO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL - 5 VIAS SENDO CADA VIA UMA COR - PAPEL AUTO COPIATIVO	15.000,00	JOGO	0,50	7.500,00
TOTAL						7.500,00

JUSTIFICATIVA: ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA

PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A ENTREGA

EXECUÇÃO: 5 Dias

LOCAL DE ENTREGA: SECRETARIA DE AGRICULTURA

UNIDADE FISCALIZADORA: SECRETARIA DE AGRICULTURA

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/09/2015.



ANA PAULA TOMAZONI
SECRETARIA DE AGRICULTURA



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Para uso da Secretaria de Contabilidade e Finanças

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	2910	11.004.20.606.2001.2074	0

Santo Antonio do Sudoeste, 03/09/2015.

Luís F. de Oliveira

LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA
Secretaria de Contabilidade e Finanças

Para uso da Assessoria Jurídica

Analisando este pedido de abertura de licitação, concordo ser a modalidade de Processo dispensa como sendo a modalidade que preenche os requisitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste, 03/09/2015.

Cintia Fernanda Lanzarin
CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Jurídica

Para uso do Prefeito Municipal

Conforme o exposto, autorizo a abertura do certame licitatório, na modalidade supra referida, com julgamento pelo critério de Dispensa/ Inexigibilidade, Por item.

Santo Antonio do Sudoeste, 03/09/2015.

Ricardo Antonio Ortina
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Recebi em ____ de _____ de 2015.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

() MARILIS CRISTINA TONINI

() ELIANE BRUM



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Santo Antonio do Sudoeste, em três dias de setembro de 2015.

Ilustríssima Senhora
CINTIA FERNANDA LANZARIN
PROCURADORA JURÍDICA
Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR

Assunto: *Processo de Processo dispensa de Licitação.*

Através do presente essa Comissão de Licitações, pelo seu Presidente, Senhor MARILIS CRISTINA TONINI, encaminha para parecer de Vossa Senhoria, o processo de Processo dispensa para o seguinte objeto: Aquisição de jogos de nota de produtor rural para a Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável.

Sem mais para o momento, agradecemos,

Atenciosamente

MARILIS CRISTINA TONINI
Presidente da Comissão de Licitações



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 451/2015

Termo de Referência

004

Página:1

Solicitação			
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
451	Aquisição de Material	03/09/2015	1
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
551445-2	ANA PAULA TOMAZONI	577/2015	
Local			
<i>Código</i>	<i>Nome</i>		
24	GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		
Órgão		Pagamento	
<i>Nome</i>	<i>Forma</i>		
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL	EM ATÉ 30 DIAS APÓS	
Entrega			
<i>Local</i>	<i>Prazo</i>		
SECRETARIA DE AGRICULTURA	5 Dias		

Descrição:

AQUISIÇÃO DE JOGOS DE NOTA DE PRODUTOR RURAL PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. RURAL SUSTENTAVEL

Justificativa:

atender as necessidades da Secretaria

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
009745	JOGO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL - 5 VIAS SENDO CADA VIA UMA COR - PAPEL AUTO COPIATIVO	JOGO	15.000,00	0,50	7.500,00
				TOTAL	7.500,00
				TOTAL GERAL	7.500,00



005

E

ADMR -ARTES GRÁFICAS E EDITORA LTDA.

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 398 - CANGO - TELEFAX: (46) 3524-5998
CEP 85604-080 - FRANCISCO BELTRÃO - PR - E-mail: grafite@wopm.com.br

À Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste

ORÇAMENTO

Quant.	Descrição	Valor Unit.	VALOR TOTAL
15.000	Jogos de Nota Fiscal de Produtor Rural - 5 vias sendo uma via em cada cor de tinta - Papel auto copiativo	R\$ 0,55	R\$ 8.250,00


00.370.153/0001-26⁺
ADMR ARTES GRÁFICAS
E EDITORA LTDA.
Rua Nossa Senhora das Graças, 398 - B. Cango
CEP 85404-080 - Francisco Beltrão - PR

À Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

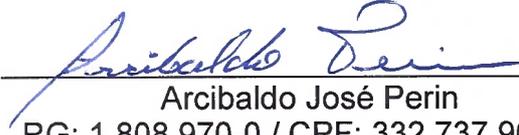
ORÇAMENTO

Quant.	Descrição	Valor Unit.	VALOR TOTAL
<u>15.000</u>	<u>Jogos de Nota Fiscal de Produtor Rural - 5 vias sendo uma via em cada cor de tinta - Papel auto copiativo</u>	<u>R\$ 0,50</u>	<u>R\$ 7.500,00</u>

75.065.185/0001 11

GRÁFICA PERIN LTDA.

Av. Dambros e Piva, 1386 B. Santa Rita
CEP 85615-000 MARMELEIRO PR



Arcibaldo José Perin

RG: 1.808.970-0 / CPF: 332.737.909-20

Gerente Administrativo

GRÁFICA PERIN LTDA.

GRÁFICA PERIN LTDA.

Av. Dambros e Piva, 1386 - Cx. P. 20
B. Santa Rita - 85615-000 - Marmeleiro - PR
Fone: (46) 3525-1379 - email: graficaperin@gmail.com
CNPJ 75.065.185/0001-11 - Inscr. Est. 32000392-02


INFOCRIATIVA-Comércio de Impressos e Serviços Ltda.

Rua Amazonas, 180 Conjunto Seringueira Sala 01 Telefax (44) 3431-1638
 CEP 87.780-000 Paraíso do Norte-PR Cad/Icms: 90109433-00 CNPJ 01.318.580/0001-22
 email: infocriativa@uol.com.br

Ao
 Município de Santo Antonio do Sudoeste - Estado do Paraná

PROPOSTA DE PREÇO

Vimos através desta apresentar nossa proposta para fornecer o material conforme especificações abaixo:

Quant.	Unid.	Objeto	Preço unitário	Preço total
15.000	UN	Jogo de notas fiscal do produtor (5 vias) em formulário contínuo, auto copiativo, tamanho 210mm/280mm, vias aprisionadas através de fitas adesivas (FLEX) , 1ª via na cor preta, 2ª via na cor verde, 3ª via na cor azul, 4ª via na cor vermelha, 5ª via na cor verde, 1ª via com serrilha extra na largura total, parte inferior.	R\$ 0,72 (Setenta e dois centavos)	R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais)
TOTAL				R\$ 10.800,00

- Entrega conforme quantidade solicitada no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis;
- Proposta Válida por 90 (Noventa) dias.

Sem mais para o momento nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos julgados necessários.

Paraíso do Norte, 11 de agosto de 2015.

INFOCRIATIVA - Comércio de Impressos e Serviços Ltda.

Luciana Crepaldi

RG. 5.980.284-4/SSP-PR

-Responsável Legal-

01318580/0001-22

INFOCRIATIVA - COMÉRCIO DE
 IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA.

RUA AMAZONAS, 180 - SALA 1

CONJUNTO SERINGUEIRA - CEP 87780-000

PARAÍSO DO NORTE - PR.



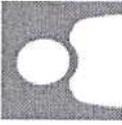
maira benini

Novo Responder Excluir Arquivar Mover para Categorias

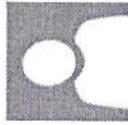
Pesquisar Enviados

retificação de cotação pmsas

- Pastas**
- Caixa de Entrada 46**
- berzon
- Lixo
- Rascunhos
- Enviados
- Excluídos
- adm
- compras 3**
- educação
- faculdade
- maira 15**
- notas fornecedores 384**
- saude
- senai 6
- Nova pasta



grafica perin 13/08/2015 Fotos



gl assessoria 10/08/2015 Fotos
Anexo segue a Proposta da Infocriativa para os Formulários de Nota Fiscal do Pr...



grafica berzon 10/08/2015 Documentos
Boa tarde, Segue em anexo, cotação de Blocos de Produtor Rural. Atenciosame...



maira benini 10/08/2015 Documentos Ações
Para: grafica berzon, grafica simagraf, grafica perin, gl assessoria, williann - agricultur...

De: **maira benini** (mairabschirmann@hotmail.com)
 Enviada: segunda-feira, 10 de agosto de 2015 22:25:36
 Para: grafica berzon (recepcao@berzon.com.br); grafica simagraf (fabigongo@hotmail.com); grafica perin (graficaperin@gmail.com); gl assessoria (glinfo@glinfo.com.br); williann - agricultura (williannbogo@gmail.com); ana maria (ana.maria.bandeira@hotmail.com)

2 anexos (total de 4,7 MB) Outlook.com Exibição Ativa

Categorias

Família © 2015 Microsoft Termos Privacidade e cookies Desenvolvedores Português (Brasil)

E

(REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA
 REGISTRO GERAL **1.808.970**

NOME **ARCIBALDO JOSÉ PERIN**

FILIAÇÃO **Lino Antonio Perin
 Honorina Biavatti Perin**

Lagoa Vermelha - RS - 16/nov/1958

NATURALIDADE **CURITIBA - PR** DATA DO NASCIMENTO **06/dez/1976**

Eu desobedeço.

Eudes Brandão Del. de Policia
 DIRETOR

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

CASA DA MOEDA DO BRASIL

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 CONFERE COM O ORIGINAL
03/09/15
 COMISSÃO DE LICITAÇÕES

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

ASSINATURA DO PORTADOR

Arcibaldo José Perin



POLEGAR DIREITO



(CÉDULA DE IDENTIDADE)

e y

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



ABnote

VÁLIDA EM DO
TERRITÓRIO NACIONAL
238439392

NOME
ARCIBALDO JOSE PERIN



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1808970-0 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
332.737.909-20 16/11/1958

FILIAÇÃO
LINO ANTONIO PERIN
HONORINA BIAVATTI
PERIN

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AC

Nº REGISTRO
01035918402

VALIDADE
13/01/2015

1ª HABILITAÇÃO
02/02/1978

OBSERVAÇÕES

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CONFERE COM O ORIGINAL
03/09/15

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Arcivaldo Perin

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FRANCISCO BELTRAO, PR

DATA EMISSÃO
14/01/2010

DAVID ZAN COTTI

ASSINATURA DO EMISSOR

69219482001
PR901198667

DETRAN-PR (PARANÁ)

PROIBIDO PLASTIFICAR
238439392

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
GRÁFICA PERIN LTDA ME
CNPJ/MF N.º 75.065.185/0001-11
NIRE 412.0021391-5



folha 1 de 6

Os abaixo identificados e qualificados:

1) LINO ANTONIO PERIN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 014.592.289-87, portador da carteira de identidade RG nº. 930.341 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Seis, 686, Centro, Marmeleiro - PR CEP 85615-000.

2) ARCIBALDO JOSÉ PERIN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 332.737.909-20, portador da carteira de identidade RG nº. 1.808.970 SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Luiz Antonio Faedo , 1640, Centro, Francisco Beltrão-PR, CEP: 85601-270 ,

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **GRÁFICA PERIN LTDA ME** , com nome fantasia de GRÁFICA PERIN, com sede na Av Dambros e Piva , 1386, Santa Rita , Marmeleiro -PR , CEP 85615-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.065.185/0001-11, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0021391-5 em 05/09/1980 e última alteração contratual registrada sob nº. 20062648373 em 07/08/2006, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA RE-RATIFICAÇÃO: Fica neste ato retificada a cláusula 5ª da nona alteração contratual da sociedade, com registro nº 20043253 de 13/09/2004 sendo o capital social correto de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais) e não de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) como constou.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
LINO ANTONIO PERIN	5.00	12000	12.000,00
ARCIBALDO JOSÉ PERIN	95.00	228000	228.000,00
TOTAL	100.00	240000	240.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade **EDITE BRUM PERIN**, brasileira, natural de Vere - PR, casada, no regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº786.935.789-87, portadora da carteira de identidade civil nº 4.379.599-6/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Inácio Felipe , 153, Casa, Centro, Marmeleiro - PR, CEP: 85615-000.

CLÁUSULA QUARTA DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade **LORENI TOMASI MONTEMEZZO PERIN**, brasileira, natural de Lagoa Vermelha-RS, casada, no regime de comunhão universal de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº409.081.869-91, portadora da carteira de identidade civil nº 3.017.841-6/SSP-PR, residente e domiciliada na Av Luiz Antonio Faedo , 1640, Apto 403, Centro, Francisco Beltrão-PR, CEP: 85601-275.

CLÁUSULA QUINTA DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade **MARGELITA ANTUNES GUARDINI**, brasileira, natural de Francisco Beltrão-PR, separada judicialmente, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 643.831.489-72, portadora da carteira de identidade civil nº 4.566.210-1/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Inácio Felipe, 730, Casa, Centro, Marmeleiro - PR, CEP 85615-000.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 CONFERE COM O ORIGINAL
 03/09/15

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

E

4

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
GRÁFICA PERIN LTDA ME
CNPJ/MF N.º 75.065.185/0001-11
NIRE 412.0021391-5

folha 2 de 6

CLÁUSULA SEXTA DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade **JULIANA GUERRA PERIN**, brasileira, natural de Capinzal-SC, casada, no regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 762.036.389-00, portadora da carteira de identidade civil nº 4.281.793-7/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Maranhão, 1463, Casa, Industrial, Francisco Beltrão-PR, CEP: 85601-310.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade o sócio **LINO ANTONIO PERIN**, acima qualificado, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 12000.00 (doze mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) a ingressante **EDITE BRUM PERIN**, acima qualificada, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA OITAVA: DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade o sócio **ARCIBALDO JOSÉ PERIN**, acima qualificado, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 48000.00 (quarenta e oito mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) a ingressante **EDITE BRUM PERIN**, acima qualificada, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA NONA: DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade o sócio **ARCIBALDO JOSÉ PERIN**, acima qualificado, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 60000.00 (sessenta mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) a ingressante **LORENI TOMASI MONTEMEZZO PERIN**, acima qualificada, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA DECIMA: DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade o sócio **ARCIBALDO JOSÉ PERIN**, acima qualificado, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 60000.00 (sessenta mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) a ingressante **MARGELITA ANTUNES GUARDINI**, acima qualificada, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA : DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade o sócio **ARCIBALDO JOSÉ PERIN**, acima qualificado, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 60000.00 (sessenta mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) a ingressante **JULIANA GUERRA PERIN**, acima qualificada, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
EDITE BRUM PERIN	25.00	60000	60.000,00
LORENI TOMASI MONTEMEZZO PERIN	25.00	60000	60.000,00
MARGELITA ANTUNES GUARDINI	25.00	60000	60.000,00
JULIANA GUERRA PERIN	25.00	60000	60.000,00
TOTAL	100.00	240000	240.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR: A sociedade que era administrada por **ARCIBALDO JOSÉ PERIN** passa a ser administrada por **LORENI TOMASI MONTEMEZZO PERIN**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo

MUNICÍPIO DE SANTA ANTONIA DO SUDESTE
CONFERE COM O ORIGINAL
03/09/15
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

E
U

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
GRÁFICA PERIN LTDA ME
CNPJ/MF N.º 75.065.185/0001-11
NIRE 412.0021391-5

013

folha 3 de 6

obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
GRÁFICA PERIN LTDA ME
CNPJ/MF: 75.065.185/0001-11
NIRE: 412.0021391-5

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CONFERE COM O ORIGINAL
03/09/15
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- 1) **EDITE BRUM PERIN**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 786.935.789-87, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.379.599-6 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Inácio Felipe, 153, Casa, Centro, Marmeleiro-PR, CEP: 85615-000,
 - 2) **LORENI TOMASI MONTEMEZZO PERIN**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 409.081.869-91, portadora da carteira de identidade RG nº. 3.017.841-6 SSP-PR, residente e domiciliada na Av Luiz Antonio Faedo, 1640, Apto 403, Centro, Francisco Beltrão-PR, CEP: 85601-275,
 - 3) **MARGELITA ANTUNES GUARDINI**, brasileira, separada judicialmente, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 643.831.489-72, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.566.210-1 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Inacio Felipe, 730, Casa, Centro, Marmeleiro-PR, CEP: 85615-000,
 - 4) **JULIANA GUERRA PERIN**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 762.036.389-00, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.281.793-7 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Maranhão, 1463, Casa, Industrial, Francisco Beltrão-PR, CEP: 85601-310,
- Tem constituída entre si uma Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **GRÁFICA PERIN LTDA ME**, com nome fantasia de **GRÁFICA PERIN**, com sede na Av Dambros e Piva, 1386, Santa Rita, Marmeleiro -PR, CEP 85615-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.065.185/0001-11, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
GRÁFICA PERIN LTDA ME
CNPJ/MF N.º 75.065.185/0001-11
NIRE 412.0021391-5

folha 4 de 6

412.0021391-5 em 05/09/1980, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **GRÁFICA PERIN LTDA ME** e tem sede e domicílio na Av Dambros e Piva, 1386, Santa Rita, Marmeleiro -PR, CEP 85615-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/09/1980 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Impressão de material para uso industrial, comercial e publicitário.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), divididos em 240,000 (duzentos e quarenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
EDITE BRUM PERIN	25.00	60000	60.000,00
LORENI TOMASI MONTEMEZZO PERIN	25.00	60000	60.000,00
MARGELITA ANTUNES GUARDINI	25.00	60000	60.000,00
JULIANA GUERRA PERIN	25.00	60000	60.000,00
TOTAL	100.00	240000	240.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **LORENI TOMASI MONTEMEZZO PERIN**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CONFERE CÓPIA ORIGINAL
03/08/15

POSSUI LICENÇAS

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
GRÁFICA PERIN LTDA ME
CNPJ/MF N.º 75.065.185/0001-11
NIRE 412.0021391-5

015 E

folha 5 de 6

judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão, sob o domínio do BUDESTE MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE CONFERE COM O ORIGINAL 03/09/15

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a assembleia, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

E

U

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
GRÁFICA PERIN LTDA ME
CNPJ/MF N.º 75.065.185/0001-11
NIRE 412.0021391-5

folha 6 de 6

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: Os sócios declaram, para os fins do art. 4º da Lei nº. 9.841/99, que:

- a) sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu no exercício anterior o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99.;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marmeireiro -PR, 02 de Maio de 2007

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 CONFERE COM O ORIGINAL
 03/09/15
 COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Lino Antonio Perin
 LINO ANTONIO PERIN

Arcivaldo José Perin
 ARCIBALDO JOSÉ PERIN

Edite Brum Perin
 EDITE BRUM PERIN

Loreni Tomasi Montemezzo Perin
 LORENI TOMASI MONTEMEZZO PERIN

Margelita Antunes Gardini
 MARGELITA ANTUNES GUARDINI

Juliana Guerra Perin
 JULIANA GUERRA PERIN

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
 ESCRITORIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/05/2007
 SOB NUMERO: 20071794980
 Protocolo: 07/179498-0
 NIRE: 412.0021391-5
 GRÁFICA PERIN LTDA - ME
 1584777

Maria Thereza Lopes Salomao
 MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
 SECRETARIA GERAL



e

4

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.065.185/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/09/1980
NOME EMPRESARIAL GRAFICA PERIN LTDA - EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRAFICA PERIN		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO AV DAMBROS E PIVA	NÚMERO 1386	COMPLEMENTO
CEP 85.615-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA RITA	MUNICÍPIO MARMELEIRO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 28/08/2015 às 16:44:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CONFERE COM O ORIGINAL
03/09/15
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
Voltar

 Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GRAFICA PERIN LTDA - EPP**
CNPJ: **75.065.185/0001-11**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:54:44 do dia 28/08/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/02/2016.

Código de controle da certidão: **AD7B.30D9.DBAD.7A81**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CONFERE COM O ORIGINAL
031/09/15
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 75065185/0001-11
Razão Social: GRAFICA PERIN LTDA
Nome Fantasia: GRAFICA PERIN
Endereço: AV DAMBROS E PIVA 1386 / SANTA RITA / MARMELEIRO / PR / 85615-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/08/2015 a 11/09/2015

Certificação Número: 2015081302410283589861

Informação obtida em 28/08/2015, às 16:59:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CONFERE COM O ORIGINAL
03/09/15
4
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

E 4



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013331685-57

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.065.185/0001-11**
Nome: **GRAFICA PERIN LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/10/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CONFERE COM O ORIGINAL
03/09/15
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

E 4

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

CNPJ 76.205.663/0001-01

RUA SERRA DO MAR Nº 140 - FONE (41) 327-1122 - JARDIM SÃO CARLOS - MARMELEIRO - PR

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS Nº 1561 /2015

NOME : GRAFICA PERIN LTDA
 CPF/CNPJ : 75.065.185/0001-11
 ENDEREÇO : AVEN. DAMBROS E PIVA Nº 1384
 COMPLEMENTO :
 BAIRRO : SANTA RITA
 MUNICÍPIO : MARMELEIRO UF: PR
 CEP : 85615-000

FINALIDADE: CADASTRO E LICITAÇÃO
 DATA DE VALIDADE: 30/10/2015

CERTIFICAMOS, REVENDO OS CADASTROS MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DESTE MUNICÍPIO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM QUALQUER TIPO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS EM NOME DO(A) CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO(A).

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO, DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA DESCRITO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 411944892411944

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO: www.marmeleiro.pr.gov.br

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO EMITIDA ELETRONICAMENTE VIA INTERNET EM 31 DE AGOSTO DE 2015.

FORNECIMENTO GRATUITO.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 CONFERE COM O ORIGINAL
 03/09/15
 COMISSÃO DE LICITAÇÕES

E 4



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRAFICA PERIN LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 75.065.185/0001-11
Certidão nº: 127621647/2015
Expedição: 28/08/2015, às 17:06:08
Validade: 23/02/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRAFICA PERIN LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 75.065.185/0001-11, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
CONFERE COM O ORIGINAL
031 09/15
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

E 4



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial GRAFICA PERIN LTDA -ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0021391-5	75.065.185/0001-11	14/09/1990	01/09/1980
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV DAMBROS E PIVA, 1386, SANTA RITA, MARMELEIRO, PR, 85.615-000			
Objeto Social IMPRESSAO DE METERIAL PARA USO INDUSTRIAL, COMERCIAL E PUBLICITARIO;			
Capital: R\$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios: Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			<u>Término do Mandato</u>
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
EDITE BRUM PERIN 786.935.789-87	60.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
MARGELITA ANTUNES GUARDINI 643.831.489-72	60.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
JULIANA GUERRA PERIN 762.036.389-00	60.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
LORENI TOMASI MONTEMEZZO PERIN 409.081.869-91	60.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 09/03/2012	Número: 20121363236	REGISTRO ATIVO	
Ato: ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS		Status	
Evento (s):		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

15/380178-6

CURITIBA - PR, 31 de agosto de 2015

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CONFERE COM O ORIGINAL
03/09/15
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

4 E





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial GRAFICA PERIN LTDA -ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0021391-5	CNPJ 75.065.185/0001-11	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 14/09/1990	Data de Início de Atividade 01/09/1980
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV DAMBROS E PIVA, 1386, SANTA RITA, MARMELEIRO, PR, 85.615-000			
Objeto Social IMPRESSAO DE METERIAL PARA USO INDUSTRIAL, COMERCIAL E PUBLICITARIO;			
Capital: R\$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
<u>Término do Mandato</u>			
EDITE BRUM PERIN 786.935.789-87	60.000,00	SOCIO	
XXXXXXXXXX			
MARGELITA ANTUNES GUARDINI 643.831.489-72	60.000,00	SOCIO	
XXXXXXXXXX			
JULIANA GUERRA PERIN 762.036.389-00	60.000,00	SOCIO	
XXXXXXXXXX			
LORENI TOMASI MONTEMEZZO PERIN 409.081.869-91	60.000,00	SOCIO	Administrador
XXXXXXXXXX			
Último Arquivamento		Situação	
Data: 09/03/2012	Número: 20121363236	REGISTRO ATIVO	
Ato: ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS		Status	
Evento (s):		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 31 de agosto de 2015

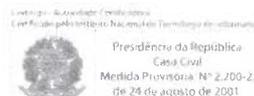
15/380178-6

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CONFERE COM O ORIGINAL
03/09/15
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Libertad Bogus



4 E

025 E



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Marmeleiro – Estado do Paraná

Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos

CNPJ 77.609.964/0001-66

Rua Seis, nº 533, Centro, CEP 85.615-000, Fone/Fax (46) 3525-1177, email arlete.carneiro@bol.com.br

Maria Arlete Freitas Carneiro – Tabeliã



Patricia Carneiro
Escrevente

Paula Buratto Carneiro
Escrevente

Fernando Carneiro
Escrevente

LIVRO DE PROCURAÇÕES Nº 003

FOLHA 010

PROCURAÇÃO PÚBLICA que faz **GRÁFICA PERIN LTDA.** em favor de **ARCIBALDO JOSÉ PERIN**, na forma abaixo: - * - * - * - * - * - * - * - * - *

=====

SAIBAM quantos esta pública procuração bastante virem que aos oito dias do mês de abril do ano dois mil e treze (08/04/2013), nesta Cidade e Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, nesta Serventia instalada no endereço acima indicado, perante mim, Bel. Fernando Carneiro, Escrevente Substituto, compareceu(ram) **como outorgante(s): GRÁFICA PERIN LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Dambros e Piva, nº 1386, Bairro Santa Rita, nesta cidade de Marmeleiro, PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.065.185/0001-11, representada pela sócia administradora, LORENI TOMASI MONTEMEZZO PERIN, brasileira, casada, empresária, portadora da CI.RG nº 3.017.841-6/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 409.081.869-91, residente e domiciliada na Av. Luiz Antonio Faedo, 1640, apto. 403, centro, na cidade de Francisco Beltrão, PR, (conforme 10ª Alteração do Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 20071794980 de 16/05/2007 e Certidão Simplificada emitida em 26/03/2013 pela Junta Comercial do Estado do Paraná, arquivado na Pasta Arquivo de Contratos Sociais nº 03 folhas 026-031); reconhecido(s) como o(s) próprio(s) de mim, Escrevente Substituto, do que dou fé. - * - * - * - * - * - * - * - * - *

DISSE(RAM)-ME neste ato o(a-s) outorgante(s) referido(a-s), por seu(s) representante(s), que pela presente e na melhor forma de direito, nomeia(m) e constitui(em) seu(a-s) procurador(a-es), **ARCIBALDO JOSÉ PERIN**, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI.RG nº 1.808.970/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 332.737.909-20, residente e domiciliado na Av. Luiz Antonio Faedo, 1640, apto. 403, centro, na cidade de Francisco Beltrão, PR; a quem confere amplos, gerais, especiais e ilimitados poderes para em conjunto ou separadamente, independentemente de ordem, gerir e administrar o seu negócio, podendo pagar e receber contas; comprar e vender mercadorias relativas ao seu comércio; promover cobranças amigáveis e judiciais, dar recibos e quitações; admitir e despedir empregados, fixando-lhes ordenados e comissões; gerir e administrar amplamente todos os bens móveis e imóveis da outorgante, inclusive negócios, ações, direitos, interesses presentes e futuros e que envolvam sua presença e assinatura; aceitar, anuir, outorgar e assinar contratos particulares de qualquer natureza, de rescisão, aditamentos, re-ratificações, renovação, revogação ou de qualquer outra natureza, firmar locação, ou ainda, quaisquer outros documentos necessários, públicos ou particulares, com as cláusulas e condições de estilo; assinar os necessários recibos e dar quitação; estipular valores, prazos, multas e formas de pagamentos; representar a outorgante perante quaisquer companhias telefônicas do Brasil ou exterior, especialmente TELEPAR, TELEBRAS, TIM, GLOBAL e TELECOM, DETRAN, CORREIOS e TELEGRÁFOS, Ministério da Fazenda, Institutos Previdenciários Públicos ou particulares (IPE, INSS e outros), companhias seguradoras, repartições públicas, autarquias, cartórios em geral, tabelionatos, registros de imóveis, escolas públicas e particulares, Universidades, agentes financeiros, quaisquer localidade do País, neles tudo requerer, alegar e promover, concordar, discordar, pagar impostos, vide folha 011



Worin

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUL-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
03/09/13
COMISSÃO DE LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2015
 PROCESSO Nº 578/2015
 EXCLUSIVO ME/EPP

A comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste submete a apreciação da Assessoria Jurídica consulta indagando sobre a possibilidade de contratação de empresa capacitada para Aquisição de jogos de nota de produtor rural para a Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável, através de "Dispensa de Licitação".

○ **Artigo 24, inciso II dispõe o seguinte:**

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

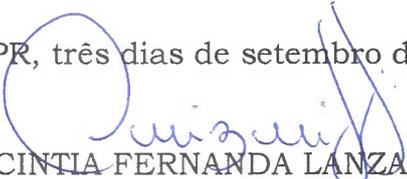
Logo fácil de perceber que trata-se de caso de licitação dispensável.

Contudo resta esclarecer que fazem parte integrante do procedimento em apreço, orçamento de outras empresas a saber: GRAFICA PERIN LTDA - R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); ADMR - ARTES GRAFICAS E EDITORA LTDA - R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais) e INFOCRIATIVA - COMERCIO DE IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA - R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), deixando claro que a pesquisa de preços, ainda que de forma informal foi devidamente realizada. Também consta da documentação encaminhada a esta assessoria jurídica a comprovação da regularidade fiscal da empresa que apresentou a melhor proposta, qual seja, GRAFICA PERIN LTDA.

Ante o exposto, com fundamento no **art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93**, opino pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, pelas razões supra citadas.

É o parecer.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, três dias de setembro de 2015.


 CINTIA FERNANDA LANZARIN
 Procuradora Geral
 Advogada - OAB 32.208-PR



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2015 - PMSAS - PROCESSO Nº 578/2015
EXCLUSIVO ME/EPP - 147/2014

Objeto: Aquisição de jogos de nota de produtor rural para a Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9745	JOGO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL - 5 VIAS SENDO CADA VIA UMA COR - PAPEL AUTO COPIATIVO	15.000,00	JOGO	0,50	7.500,00
TOTAL						7.500,00

Fundamentação: Artigo 24 - Inciso II da Lei federal nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Atender as necessidades da Secretaria para atendimento dos Agricultores do Município.

Dotação orçamentária:

As despesas com o fornecimento do objeto correrão à conta de recursos do próprio município na seguinte dotação.

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	2910	11.004.20.606.2001.2074	0

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 18.068/14 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
GRAFICA PERIN LTDA	1	1	JOGO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL - 5 VIAS SENDO CADA VIA UMA COR - PAPEL AUTO COPIATIVO		15.000,00	0,50

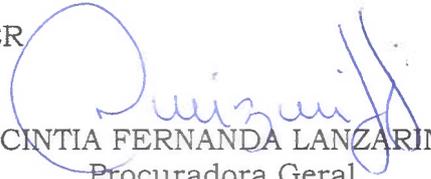
, considerando o que consta no Artigo 24, alínea II da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e a Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014.

A Comissão Permanente de Licitações submete este processo a apreciação e parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

Santo Antonio do Sudoeste, em 03 de setembro de 2015.


 MARILIS CRISTINA TONINI
 Presidente Comissão de Licitações


 CARLA DA ROCHA DALL ONDER
 Membro


 CINTIA FERNANDA LANZARIN
 Procuradora Geral
 Advogada - OAB 32.208-PR


 ELIANE BRUM
 Membro

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 041/2015 - PMSAS
PROCESSO Nº 578/2015

OBJETO: Aquisição de jogos de nota de produtor rural para a Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável

EMPRESA CONTRATADA:

GRAFICA PERIN LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	JOGO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL - 5 VIAS SENDO CADA VIA UMA COR - PAPEL AUTO COPIATIVO		JOGO	15.000,00	0,50	7.500,00
TOTAL							7.500,00

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, dispensa, nos termos do **art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93**, conforme Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de três dias de setembro de 2015.

Santo Antonio do Sudoeste, em 03 de setembro de 2015.


RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
 DATA: 16/09/2015
 JORNAL: DIOEMS
 EDIÇÃO: 938 E
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
 DATA: 17/09/2015
 JORNAL: TRIBUNA REGIONAL
 EDIÇÃO: 1063 E
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

030

Quarta-Feira, 16 de Setembro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0938

Página 90 / 094

EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2015
REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: ALEXSANDRO DE PAULA ME
CNPJ Nº 06.244.499/0001-69
Representante: ALEXSANDRO DE PAULA
CPF nº 006.714.759-32
OBJETO: Contratação de empresa de serviços mecânicos para manutenção corretiva e preventiva de veículos operacionais leves pertencentes à frota municipal.
VALOR TOTAL: R\$ 147.325,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 14/09/2016
Santo Antonio do Sudoeste, em 15/09/2015.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 041/2015 - PMSAS
PROCESSO Nº 578/2015

OBJETO: Aquisição de jogos de nota de produtor rural para a Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável
EMPRESA CONTRATADA:

GRAFICA PERIN LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	JOGO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL-5 VIAS SENDO CADA VIA UMA COR- PAPEL AUTO COPIATIVO		JOGO	15.000,00	0,50	7.500,00
TOTAL							7.500,00

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, dispensa, nos termos do art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de três dias de setembro de 2015.
Santo Antonio do Sudoeste, em 03 de setembro de 2015.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 197/2015
Pregão Nº 71/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS E ESCOLAS MUNICIPAIS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR;
CONTRATADA: P.M.V. COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA ME;
REAJUSTE: 8.976,00 (oito mil novecentos e setenta e seis reais)
DATA DA ASSINATURA: 14/09/2015
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA-Prefeito Municipal
e pela contratada: PEDRO WANDERLEI DOS SANTOS-Representante Legal

SÃO JOÃO

PREFEITURA

PORTARIA Nº 4.316, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015.

Homologa Licença, conforme art. 184 do Estatuto dos Servidores e Lei nº 1.205/2010. O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença de 02 dias, conforme art. 184 do Estatuto dos Servidores e Lei nº 1.205/2010, da Servidora Iliane Vasconcelos da Rosa, RG nº 9.768.816-8-PR, em virtude do falecimento de sua sogra Ibralina Gonçalves, a partir de 20/08/2015.

Art. 2º Conceder Licença de 02 dias, conforme art. 184 do Estatuto dos Servidores e Lei nº 1.205/2010, da Servidora Maria Denise Muller Caragnato, RG nº 3.773.531-0-PR, em virtude do falecimento de sua sogra Thereza Piovesan Caragnato, a partir de 31/08/2015.

Art. 3º Registre-se e publique-se, em 15 de setembro de 2015.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

RESOLUÇÃO Nº 008, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015

Valida cursos de Graduação para fins de Enquadramento na lei nº 1539/2014. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 1.539/2014,
RESOLVE:

Art. 1º Validar os cursos de Graduação autorizados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme relação abaixo:

Data da realização	Ementa	Formador
2015	Pedagogia	Universidade Estadual do Centro-Oeste-UNICENTRO

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
São João, 15 de setembro de 2015.

FABIANA BIRCH
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 009, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015.

Valida cursos de capacitação autorizados pela S.M.E. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 1.539/2014,
RESOLVE:

Art. 1º Validar os cursos de Pós- Graduação autorizados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme relação abaixo:

Data da realização	Ementa	Formador	Carga Horária
2015	Especialização em Coordenação Pedagógica	Universidade Federal do Paraná- UFPR	405 horas
2015	Especialização em Educação Especial: Área de Surdez (Libras)	Faculdades Integradas do Vale do Ivaí- UNIVALE	360 horas
2015	Especialização em Educação Infantil	Faculdade Bagozzi	360 horas
2015	Especialização em Educação do Campo	Faculdade Bagozzi	360 horas
2015	Especialização em Educação Especial Inclusiva - Com Ênfase na Deficiência Intelectual	Faculdade São Braz	400 horas
2015	Especialização em Educação Física Escolar	Faculdade São Braz	400 horas
2015	Especialização em Psicopedagogia Institucional e Clínica	Faculdades Integradas do Vale do Ivaí	600 horas
2015	Especialização em Educação Especial com Ênfase na Deficiência Múltipla	Faculdade São Braz	400 horas
2015	Especialização em Teoria da Literatura e Produção de Texto - Línguas e Literatura	FACEL	420 horas
2015	Especialização em Educação do Campo	Faculdade São Braz	400 horas

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
São João, 15 de setembro de 2015.

FABIANA BIRCH
Secretária Municipal de Educação.

* Errata: na Publicação do Decreto nº 2.072/2015, edição do DIOEMS nº 0916, de 14-08-2015, onde se lê: "DECRETO Nº 2.072, DE 12 DE JULHO DE 2015" e "Gabinete do Prefeito Municipal de São João em 12 de julho de 2015", Leia-se: "DECRETO Nº 2.072, DE 12 DE AGOSTO DE 2015" e "Gabinete do Prefeito Municipal de São João em 12 de agosto de 2015".



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

932362409

<http://amsop.dioems.com.br>



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, E DE OUTRO, GRAFICA PERIN LTDA NOS TERMOS DA LEI Nº 8666 DE 21/06/1993.

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço na Avenida Brasil, 621, inscrita no CNPJ sob nº 75.927.582/0001-55, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL** em exercício, Senhor **RICARDO ANTONIO ORTIÑA**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa **GRAFICA PERIN LTDA**, com sede na AV. DAMBROS E PIVA, 1386 - CEP: 46546545 - BAIRRO: SANTA RITA Cidade de Marmeleiro/PR, inscrita no CNPJ sob nº 75.065.185/0001-11, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **ARCIBALDO JOSE PERIN**, CPF nº 332.737.909-20, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Licitatório modalidade **Processo dispensa nº 041/2015**, homologado em 03/09/2015, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: **Aquisição de jogos de nota de produtor rural para a Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável**. Sendo a empresa vencedora dos seguintes itens:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9745	JOGO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL - 5 VIAS SENDO CADA VIA UMA COR - PAPEL AUTO COPIATIVO	15.000,00	JOGO	0,50	7.500,00
TOTAL						7.500,00

Parágrafo Único - Integram e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Processo dispensa Nº 41/2015**, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada, e de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pela entrega dos produtos/execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o preço proposto que é de **R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais)**, nas seguintes condições: Conforme retirada autorizada pelo Departamento de Compras.

Parágrafo Segundo - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução/aquisição do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

Parágrafo Terceiro - O pagamento será efetivado na Tesouraria do Departamento de

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Finanças da CONTRATANTE ou Ordem Bancária.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será fracionado, pagando-se somente conforme retirada do produto.

Parágrafo Segundo - A fatura após protocolada será conferida e certificada pelo contratante. No caso de se verificar divergências será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente a contratada.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas a conta do seguinte recurso financeiro:

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
2910	11.004.20.606.2001.2074	0	3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para entrega dos produtos é de no máximo **5 Dias** contados a partir do recebimento da autorização de compra.

Parágrafo Primeiro - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

O Contrato terá início na data de assinatura do contrato e término na data de **dois dias de setembro de 2016**, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

Parágrafo Primeiro - O saldo remanescente do contrato, na falta de aditivo, extingue-se na data de vencimento do mesmo.

CLÁUSULA NONA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias para garantir a execução do contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

edital e contrato:

- a) prestar a entrega dos produtos na forma ora ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Parágrafo Terceiro - Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será ANA PAULA TOMAZONI - SECRETARIA DE AGRICULTURA.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na entrega dos produtos contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada **sobre o valor do contrato** ou da nota de empenho, isentando em consequência o município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

Parágrafo Primeiro - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra "C" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 6.727/2005, e os termos deste contrato.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, 03/09/2015.


RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL


GRAFICA PERIN LTDA
CNPJ Nº: 75.065.185/0001-11
ARCIBALDO JOSE PERIN
CPF Nº: 332.737.909-20

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF Nº: 717.604.079-68

MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN
CPF Nº: 056.065.349-24



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2015
REFERENTE Processo dispensa Nº 041/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: GRAFICA PERIN LTDA

CNPJ Nº 75.065.185/0001-11

Representante: ARCIBALDO JOSE PERIN

CPF nº 332.737.909-20

OBJETO: Aquisição de jogos de nota de produtor rural para a Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável.

VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais)

VIGÊNCIA: 02/09/2016

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/09/2015.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	09/09/2015
JORNAL:	DIOEM S
EDIÇÃO:	933 E
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	10/09/2015
JORNAL:	TRIBUNA
	REGIONAL
EDIÇÃO:	1060 E
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2015
REFERENTE Processo dispensa Nº 041/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: GRAFICA PERIN LTDA
CNPJ Nº 75.065.185/0001-11
Representante: ARCIBALDO JOSE PERIN
CPF nº 332.737.909-20
OBJETO: Aquisição de jogos de nota de produtor rural para a Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável.
VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais)
VIGÊNCIA: 02/09/2016
Santo Antonio do Sudoeste, em 03/09/2015.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

Cod15616

SÃO JOÃO

PREFEITURA

PORTARIA Nº 4.311, DE 08 DE SETEMBRO DE 2015.

Atribui carga horária extraordinária a professores municipais.
REFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1.539, de 25-02-2014,
RESOLVE:
Art. 1º Atribuir à Professora Carline Capestrano Sperotto, RG nº 10.924.730-8-PR, carga horária extraordinária de 10 (dez) horas semanais, de 21/07/2015 até 02/08/2015.
Art. 2º Atribuir à Professora Adriéli Têo, RG nº 10.318.512-2-PR, carga horária extraordinária de 20 (vinte) horas semanais, de 19/08/2015 até 31/10/2015.
Art. 3º Registre-se e publique-se, em 08 de setembro de 2015.
ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Cod156749

***Ato de Homologação e de Adjucação.**

O Prefeito do Município de São João-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, homologa o Procedimento Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 087/2015, referente à contratação da empresa para fornecimento de telefonia celular móvel para as diversas Secretarias do Município de São João-PR, de acordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência - Anexo I do Edital, adjudicando o objeto da Licitação a proponente Telefônica Brasil S.A. São João, 03 de setembro de 2015. Altair José Gasparetto - Prefeito Municipal de São João.

* Extrato do Contrato nº 190/2015, Contratante: Município de São João, Contratada: Telefonica Brasil S.A. Objeto: Contratação da empresa para fornecimento de telefonia celular móvel para as diversas Secretarias do Município de São João-PR. Valor Global R\$ 35.826,72.

*Extrato do Termo Aditivo nº 132/2015, Contratante: Município de São João, Contratado: Albino Kaupka, Objeto: Aditam ao Contrato nº 005/2014 o percentual de 10%, motivado pela reposição dos dias letivos, destinado a restituição de aulas referentes a greve dos professores estaduais ocorrida no início de 2015. Valor global R\$ 4.913,40.

*Extrato do Termo Aditivo nº 133/2015, Contratante: Município de São João, Contratado: Aldanir de Chaves, Objeto: Aditam ao Contrato nº 006/2014 o percentual de 10%, motivado pela reposição dos dias letivos, destinado a restituição de aulas referentes a greve dos professores estaduais ocorrida no início de 2015. Valor global R\$ 5.778,98.

*Extrato do Termo Aditivo nº 134/2015, Contratante: Município de São João, Contratado: Darci Dalvino Casarin, Objeto: Aditam ao Contrato nº 010/2014 o percentual de 10%, motivado pela reposição dos dias letivos, destinado a restituição de aulas referentes a greve dos professores estaduais ocorrida no início de 2015. Valor global R\$ 5.559,50.

*Extrato do Termo Aditivo nº 135/2015, Contratante: Município de São João, Contratado: Derli Gonçalves Quevedo F.L., Objeto: Aditam ao Contrato nº 011/2014 o percentual de 10% para os Lotes 07 e 17 e 9% para o Lote 08, motivado pela reposição dos dias letivos, destinado a restituição de aulas referentes a greve dos professores estaduais ocorrida no início de 2015. Valor global R\$ 13.618,32.

*Extrato do Termo Aditivo nº 136/2015, Contratante: Município de São João, Contratado: Edevaldo Kaupka, Objeto: Aditam ao Contrato nº 012/2014 o percentual de 5%, motivado pela reposição dos dias letivos, destinado a restituição de aulas referentes a greve dos professores estaduais ocorrida no início de 2015. Valor global R\$ 3.600,21.

*Extrato do Termo Aditivo nº 137/2015, Contratante: Município de São João, Contratado: Hélio Casarin, Objeto: Aditam ao Contrato nº 013/2014 o percentual de 10%, motivado pela reposição dos dias letivos, destinado a restituição de aulas referentes a greve dos professores estaduais ocorrida no início de 2015. Valor global R\$ 7.193,42.

*Extrato do Termo Aditivo nº 138/2015, Contratante: Município de São João, Contratado: Eldo Donatílio Roveda, Objeto: Aditam ao Contrato nº 014/2014 o percentual de 10%, motivado pela reposição dos dias letivos, destinado a restituição de aulas referentes a greve dos professores estaduais ocorrida no início de 2015. Valor global R\$ 6.985,92.

*Extrato do Termo Aditivo nº 139/2015, Contratante: Município de São João, Contratado: Reny Harlack, Objeto: Aditam ao Contrato nº 015/2014 o percentual de 10%, motivado pela reposição dos dias letivos, destinado a restituição de aulas referentes a greve dos professores estaduais ocorrida no início de 2015. Valor global R\$ 6.060,96.

*Extrato do Termo Aditivo nº 140/2015, Contratante: Município de São João, Contratado: Edson Engels F.L., Objeto: Aditam ao Contrato nº 016/2014 o percentual de 10%, motivado pela reposição dos dias letivos, destinado a restituição de aulas referentes a greve dos professores estaduais ocorrida no início de 2015. Valor global R\$ 3.973,86.

*Extrato do Termo Aditivo nº 141/2015, Contratante: Município de São João, Contratado: Valdir Kufner, Objeto: Aditam ao Contrato nº 017/2014 o percentual de 10%, motivado pela reposição dos dias letivos, destinado a restituição de aulas referentes a greve dos professores estaduais ocorrida no início de 2015. Valor global R\$ 4.411,00.

*Extrato do Termo Aditivo nº 142/2015, Contratante: Município de São João, Contratado: Delmar Marcante, Objeto: Aditam ao Contrato nº 018/2014 o percentual de 10%, motivado pela reposição dos dias letivos, destinado a restituição de aulas referentes a greve dos professores estaduais ocorrida no início de 2015. Valor global R\$ 4.471,20.

*Extrato do Termo Aditivo nº 143/2015, Contratante: Município de São João, Contratado: Getulio Artidor Borges da Silva, Objeto: Aditam ao Contrato nº 019/2014 o percentual de 5%, motivado pela reposição dos dias letivos, destinado a restituição de aulas referentes a greve dos professores estaduais ocorrida no início de 2015. Valor global R\$ 2.152,20.

*Extrato do Termo Aditivo nº 144/2015, Contratante: Município de São João, Contratado: Tauri Lopes Ferreira, Objeto: Aditam ao Contrato nº 063/2014 o percentual de 10%, motivado pela reposição dos dias letivos, destinado a restituição de aulas referentes a greve dos professores estaduais ocorrida no início de 2015. Valor global R\$ 3.629,20.

*Extrato do Termo Aditivo nº 145/2015, Contratante: Município de São João, Contratado: Portella e Ferreira Transportes Ltda, Objeto: Aditam ao Contrato nº 033/2015 o percentual de 10% para o Lote 18-1 e 25% para o Lote 18-2, motivado pela reposição dos dias letivos, destinado a restituição de aulas referentes a greve dos professores estaduais ocorrida no início de 2015. Valor global R\$ 6.316,39.

Cod156868

***Aviso de Licitação - Leilão nº 004/2015.**

O Município de São João - Paraná, torna público, que no dia 25 do mês de setembro de 2015, às 09:00 horas, na Câmara Municipal de São João-PR, estará realizando LEILÃO PÚBLICO - TIPO MAIOR LANCE/OFERTA para alienação de bem móvel (Máquinas e Sucatas) de propriedade do Município de São João-PR, segundo prévia avaliação, de acordo com as especificações constantes no edital e Anexo I, o qual será processado em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, atualizações posteriores, e demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao objeto da presente. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo fone/fax: 46- 3533.8300 ou e-mail: licitacao@hot.com. São João, 08 de setembro de 2015. Altair José Gasparetto-Prefeito Municipal.

***Aviso de Licitação do Pregão Presencial nº 093/2015.**

O Município de São João - Paraná, torna público, que no dia 22 do mês setembro de 2015, às 09:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº 93/2015, que tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de recargas para extintores de incêndio das diversas secretarias do Município de São João-PR, de acordo com as especificações constantes no edital e Termo de Referência - Anexo I do Edital. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo fone/fax: 46- 3533.8300 ou e-mail: licitacao@hot.com. São João, 08 de setembro de 2015. Altair José Gasparetto-Prefeito Municipal.

***Inexigibilidade de Licitação nº 024/2015,**

Contratante: Município de São João, Contratado: Ghilardi e Kaminski Ltda, Objeto: Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Auditoria Financeira para análise de Prestação de Contas do Instituto de Saúde de São João - ISSJ, referente ao exercício financeiro 2014, com elaboração de parecer contábil e relatórios de auditoria. Inexigibilidade de Licitação, com base na Lei nº 8.666/93, em seu art. 25, caput e inciso II que textualmente prevê: "Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação. Justificativa: Trata-se de contratação de empresa para o desenvolvimento de serviço de auditoria, através de profissionais com experiência e notória especialização e com comprovação de serviços anteriores, com finalidade de amplo levantamento de dados e considerações na Prestação de Contas apresentada pelo Instituto de Saúde de São João, exercício 2014 e com a finalidade de subsidiar a análise da Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão e o órgão de Controle Interno. Valor contratado: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais. São João-PR, 04 de setembro de 2015. Altair José Gasparetto-Prefeito Municipal.

Cod156927